



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1439, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal em doar imóvel para o sindicato rural de Chapadinha/MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **SINDICATO RURAL DE CHAPADINHA/MA**, o bem imóvel que será destinado para a construção da sede do Sindicato em Chapadinha, assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medida área de 189 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), imóvel situado neste Município de Chapadinha, na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, s/n, Bairro Corrente, Chapadinha/MA, com as metragens e confrontações conforme contido no Levantamento Planimétrico e ART anexo.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nesta Lei, sendo que, caso no prazo de 36 (trinta e seis) meses, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em casa de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

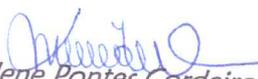


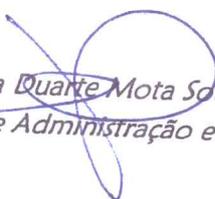
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinho/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinho/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.439 de 19 de agosto de 2024, que “Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal em doar imóvel para o sindicato rural de Chapadinho/MA, e dá outras providências”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinho – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.439 de 19 de agosto de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinho/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/08/2024).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas